



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA CÁSSIA – BA
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 – Centro – Fone/Fax: (77) 625-1313 – Santa Rita de Cássia – Ba – CEP: 47.150-000

LEI Nº 03, DE 01 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Prefeito Municipal de Santa Rita de cássia, a firmar Convênios com Entidades Federais e Estaduais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA

● BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

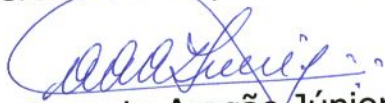
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, autorizado a firmar Convênios de interesse do Município com Entidades Federais e Estaduais.

Art. 2º - Este prazo será de 03 meses a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º - O Poder Executivo, fica na responsabilidade de fornecer cópias dos Convênios porventura assinados à Câmara Municipal de Vereadores dentro de 30(trinta) dias.

● Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nada data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 01 de abril de 2005.


Antonio Augusto Aragão Júnior
Prefeito Municipal



Prefeitura de
Santa Rita de Cássia
Governo da Humanização